ATA nº 08 CMDCA – GESTÃO 2025/2026

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Itatiaia. Aos dois dias do mês de setembro de 2025, às 14h, nas dependências da Sala dos Conselhos, situada à Rua Antônio Macedo, nº 331, Centro – Itatiaia, reuniu-se o CMDCA para a realização de reunião ordinária. Estiveram presentes: o Sr. Alvin Alves (assessor do vereador Patrick Motta), Lilian Souza de Almeida (Assistente Social CT) , Samara Oliveira da Silva (Conselheira Tutelar) e demais membros do CMDCA. Foi pedido a Senhora Joveline que secretariasse a reunião. O Presidente Lucas Amorim iniciou a reunião com a leitura da Ata nº 07, referente à reunião realizada em 05 de agosto de 2025, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, a conselheira Joveline abordou a questão do relatório do Conselho Tutelar e a questão das visitas ao Acolhimento Institucional, destacando também o aumento expressivo das solicitações de visita e lembrando que a coordenação do Acolhimento segue orientação do Ministério Público que restringe o acesso ao local, autorizando apenas trabalhadores e o Conselho Tutelar para fins de fiscalização. Joveline questionou a visita realizada ao Acolhimento pelo Presidente do CMDCA Lucas Amorim, apontando que não houve deliberação prévia do colegiado. Sugeriu que, doravante, essas ações sejam alinhadas e deliberadas pelo CMDCA. O presidente concordou e colocou a questão em votação, sendo sua visita aprovada pela maioria. A representante do Conselho Tutelar, Samara Oliveira, esclareceu que o colegiado do Conselho Tutelar deliberou por não emitir relatório técnico sobre o acolhimento por ausência de conhecimento técnico específico. Destacou ainda que acompanhou o Presidente do CMDCA na visita em questão para averiguar uma denúncia, ressaltando que o Conselho Tutelar possui legitimidade legal para realizar fiscalizações nesse âmbito, e que vê o CMDCA como parceiro na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Considerando que o Acolhimento não possui Certificado de Funcionamento valido e ainda mudou de endereço para um novo local. A assistente Maria de Lourdes C. Mariano destacou que o CMDCA também tem o dever e o direito de realizar visitas ao Acolhimento, desde que haja comunicação prévia. Samara complementou com um histórico do governo anterior, quando o Conselho Tutelar precisou recorrer ao Ministério Público para assegurar seu direito de acesso, sugerindo que os critérios de entrada sejam esclarecidos e formalizados. Joveline informou que foi encaminhado, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, um documento ao Ministério Público relatando a procura frequente de vereadores para fiscalizações no local e reforçando a recomendação ministerial de que apenas o Conselho Tutelar, como órgão fiscalizador, tem entrada autorizada. Ressaltou que a coordenação do Acolhimento está disponível para esclarecimentos, mas que visitas interferem no funcionamento do espaço. A conselheira Regina L. de Pinho lembrou que existe um Guia Técnico do Acolhimento, que deve orientar as práticas, e que as decisões operacionais são de responsabilidade da coordenação. Pontuou que o Ministério Público não acompanha o cotidiano da unidade, devendo suas orientações serem contextualizadas à realidade local. O Sr. Alvin Alves questionou, então, como ficaria a atuação dos vereadores, enquanto órgão fiscalizador, diante dessas orientações. Joveline respondeu que as orientações do MP devem ser seguidas. O Presidente Lucas Amorim destacou que o Conselho

Tutelar formalizou a decisão de não emitir relatório técnico e que, portanto, o processo de certificação do Acolhimento Institucional seguirá sem este documento. Esclareceu que, sobre sua visita, buscou orientação jurídica e informou a Secretaria de Assistência Social, cumprindo o trâmite legal, tendo sido acompanhado por membro do Conselho Tutelar. Reiterou que, caso exista recomendação ministerial formal contrária, esta deve ser apresentada ao CMDCA para ciência. Joveline propôs que todas as decisões do CMDCA sejam deliberadas em colegiado, por reunião ordinária, extraordinária ou grupo de WhatsApp, garantindo transparência e colegialidade. O presidente acatou a sugestão e colocou em votação a proposta de que todas as ações e documentos oficiais do CMDCA passem por deliberação colegiada, inclusive os atos da presidência, ressalvados os casos excepcionais devidamente justificados, que serão sempre aprovados em reuniões posteriores ou colocados no grupo de WhatsApp. O que foi aprovado pela maioria. Com destaque para as responsabilidades legais e implicações de atos não legítimos de suas competências que serão de sua inteira responsabilidade. E poderão ser revogados pelo colegiado. Deliberou-se ainda que, em caráter excepcional, o presidente poderá realizar visitas ou expedir documentos, devendo tais atos ser submetidos à aprovação na reunião subsequente ou por deliberação virtual. Por fim, foi realizada uma explanação geral sobre o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas. A psicóloga do CREAS, Sra. Natalia da Silva Pazzini, apresentou o Plano Decenal, que foi submetido à votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros, ficando apenas um tempo técnico de uma semana, para revisão pelo Conselho Tutelar, caso houvesse sugestões de alterações seria revisto pelo CMDCA, se necessário. Do contrário, já está aprovado. A reunião contou com a presença dos membros do CMDCA: Lucas, Carlos e Joveline. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h. Eu, Joveline Damiana Batista Tomaz, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS PORFIRIO AMORIM
Data: 14/10/2025 15:38:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOVELINE DAMIANA BATISTA TOMAZ
Data: 14/10/2025 20:20:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br